

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	19/03/2024	2024/177	19/03/2024	2024/2096228
Procedência	DEFPUB - SGGAB			
Interessado	Defensoria Publica do Estado			
Assunto	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE INFORMÁTICA			
Complemento	Processo de informática			
Anexo/Sequencial	117,118			



TERMO ADITIVO 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 -DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-DPE
PROCESSO Nº 2024/2096228 -DPE/PA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ALLTECH - SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA COMO ABAIXO SE INFERE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Dra. **MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.734.445-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 471.800.212-53, residente e domiciliada em Belém/PA, e, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, estabelecida na SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 802 a 810, Ed. America Office Tower, Brasília/DF, Teleone: (61) 3344-0236 (61) 99818-3179, e-mail: mrossetto@alltechsolucoes.com.br, designada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MURILO ROSSETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador carteira de identidade nº 2.485.039 SSP/DF e CPF n. 036.031.821-54, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, por 12 meses, a partir de **11/11/2025 a 11/11/2026**, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:

Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 5.1.3 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão do § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Caso qualquer das partes queira fazer valer seus direitos oriundos do presente termo, fica desde já eleito o da Comarca de Belém para solução de possíveis litígios previstos neste instrumento.

E, por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor juntamente com as testemunhas baixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 12 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

MURILO
ROSSETTO:03603182154

Digitally signed by MURILO
ROSSETTO:03603182154
Date: 2025.09.16 09:30:34 -04'00'

ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

1. _____
Nome legível e CPF/MF Nº: _____
2. _____
Nome legível e CPF/MF Nº: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 116

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** ***.800.212-**

Em: 12/09/2025 12:17:57

Aut. Assinatura: 26bd83133025377f844729cd2babe803ed9cf060c9e7e28dc81de96d64e65b9b



Identificador de autenticação: b47d442b-5e1f-4723-8aa7-0732f7ebf6da

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: ea8f5e84-2abc-4f6e-b773-0500b5d50a26

Nº do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 117

Página: 3 de 3



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 117

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: MURILO ROSSETTO

CPF: ***.031.821-**

Em: 16/09/2025 10:30:34

Emissor: AC SOLUTI v5



Identificador de autenticação: ea8f5e84-2abc-4f6e-b773-0500b5d50a26

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

locação do espaço, para a realização do evento “XIII FESTIVAL DE DANÇA EVA CHAVES”, tem o objetivo de incentivar crianças, jovens e adultos no meio cultural, em especial a dança, ajudando na sua formação física, social, cultural e intelectual, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a EMPRESA CARAJÁS CENTRO DE CONVENÇÕES. II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1244914
PORTARIA Nº 650/GEPS/SETUR DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. CONSIDERANDO o Decreto nº. 870, de 04/10/2013 e a PORTARIA Conjunta nº. 658/SEAD, de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública; CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2841568; RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores mencionados abaixo para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, visando a locação do espaço do Centenário Centro de Convenções, espaço destinado à realização do evento Pavilhão Pará – Municípios na COP 30.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Clivia Tamara dos Reis Rodrigues Ferreira	54195975/1	Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo	Fiscal
Cristiane de Sousa Pinho Mendonça	54197949/1	Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo	Fiscal
Claudia Francinete da Costa Guimarães Souza	5945952/2	Gerente de Inteligência de Mercado	Fiscal

II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1244905
PORTARIA Nº 651/2025-GEPS/SETUR DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
FISCAL DE CONTRATO. CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.813, de 1º de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.765, de 02/04/2024; que Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO os termos dos Processos nº. E-2025/2420174; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora SIMONE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. nº5910099/3, Gerente De Turismo Cultural, como fiscal de contrato, para fiscalizar e acompanhar, a Empresa especializada na locação de espaço, montagem de estande e a administração do evento FEIRA DA ABAV EXPO 2025, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS. II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1245129

DIÁRIA

PORTARIA Nº 647/GEPS/SETUR DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3309913; RESOLVE: Conceder 15 meias (quinze meias) ao servidor abaixo: NOME: FABIO ALBERTO BATISTA SANTOS, Mat. 57197097/1, Assistente de Gestão em Turismo. OBJ. Acompanhar e Fiscalizar os contratos do mobiliário para complexo de hospedagem da Vila COP30. DESTINO: Ananindeua/PA. PERÍODO: 15/09/2025 a 19/09/2025, 22/09/2025 a 26/09/2025, 29/09/2025 a 03/10/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 1.852,95 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1244877
PORTARIA Nº 648/GEPS/SETUR DE 12 DE SETEMBRO 2025

CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3304878; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias à servidora MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO, Mat. Nº 5960153/1, Gerente de Qualificação dos Serviços Turísticos. OBJ. Ação do Ministério do Turismo, reuniões e fiscalizações aos Prestadores de Serviços Turísticos, e workshop do CADASTUR, visando a COP3. DESTINO: Municípios de Barcarena, Abaetetuba e Igarapé Miri/PA. PERÍODO: 21/09/2025 a 26/09/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavo). VALOR TOTAL: R\$ 1.358,89 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1244841
PORTARIA Nº 652/GEPS/SETUR DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3265503; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias a servidora SIMONE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. funcional nº 5910099/3, Gerente De Turismo Cultural. OBJ. PARTICIPAR DO EVENTO ABAV EXPO 2025. DESTINO: RIO DE JANEIRO/RJ. PERÍODO: 06/10/2025 a 11/10/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$527,10 (Quinhentos e vinte e sete e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1245028
PORTARIA 653/GEPS/SETUR DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3265936; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias à servidora ANA PAULA FARIAS MACHADO MATOS, Mat. Nº 57198177/1, Técnica de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ. PARTICIPAR DO EVENTO ABAV EXPO 2025. DESTINO: RIO DE JANEIRO/RJ. PERÍODO: 06/10/2025 a 11/10/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$527,10 (Quinhentos e vinte e sete e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

RIO DE JANEIRO/RJ. PERÍODO: 06/10/2025 a 11/10/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$527,10 (Quinhentos e vinte e sete e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1245051
PORTARIA 654/GEPS/SETUR DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CONSIDERANDO os termos do processo E- 2025/3260506; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias à servidora CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, mat. funcional nº 5080525/2, Técnico de Planejamento em Gestão de Turismo. OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO ABAV EXPO 2025. DESTINO: RIO DE JANEIRO/RJ. PERÍODO: 06/10/2025 e 11/10/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$527,10 (Quinhentos e vinte e sete e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.899,05 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1245056

DEFENSORIA PÚBLICA

CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2025 – DPE/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – DPE/PA
PAE Nº E-2025/2497143 – DPE/PA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.946.228/0001-81.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia compreendendo a elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnica Econômica – EVTE, elaboração de Projeto Básico e serviço de consultoria para licitação, incluindo todos os seus elementos e assessoria legal, orçamentos, estimativas de custo, memórias de cálculo, cronogramas de obras e especificações, necessários à aquisição e instalação de 2 (dois) elevadores/plataforma (sem engrenagens) para transporte de passageiros, para atender as instalações do NUGEN – Defesa da Pessoa Vítima e do NUGEN – Defesa da Pessoa Acusada e a modernização técnica e estética dos 4 (quatro) elevadores e respectivas áreas técnicas dos prédios da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do PRÉDIO SEDE desta Defensoria Pública do Estado do Pará.
DATA ASSINATURA: 11/09/2025.
O valor global do contrato é R\$ 16.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03 122 1530 7742; Natureza da Despesa: 449039; Fonte: 01500000001; Plano Interno (PI): 105CNM7742E GP Pará: 299723.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: ROSANA DA SILVA MOREIRA, CPF nº 093.462.097-04.
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Alameda Júnior, nº 56, Bairro: Vila Rosário, CEP: 25.041-390, Duque de Caxias/RJ.
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1244975

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Número: 90008/2025-DPE/PA
PROCESSO PAE Nº E-2025/2796176-DPE/PA.
Objeto: objeto é a contratação de empresa especializada, na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Refrigeração da Defensoria Pública do Estado do Pará, com substituição de peças, componentes, módulos (inclusive externo e interno), acessórios e insumos, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e Item 36, em atendimento às necessidades desta DP/PA, para um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos. Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Rua Padre Prudêncio nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.
Edital a partir de: 16/09/2025. Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Abertura: 30/09/2025 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Rogério da Silva Pereira.
Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM.
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1244875

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Número: 90009/2025-DPE/PA
PROCESSO PAE Nº E-2025/2056129-DPE/PA.
Objeto: O objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender o Convênio nº 955678/2024, formalizado entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, que tem por objeto "Aperfeiçoar o Programa de Apoio do Consumidor Superendividado- PACS", conforme especificações, condições e quantidades estipuladas no Termo de Referência e anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025-DPE/PA. Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compras-pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Rua Padre Prudêncio nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.
Edital a partir de: 16/09/2025. Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Abertura: 30/09/2025 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1244810

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025-DPE/PA
PROCESSO Nº 2025/2497143 - DPE/PA
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art.75, III, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.946.228/0001-81, estabelecida na Alameda Júnior, nº 56, Bairro: Vila Rosário, CEP: 25.041-390, Duque de Caxias/RJ, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia compreendendo a elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnica Econômica - EVTE, elaboração de Projeto Básico e serviço de consultoria para licitação, incluindo todos os seus elementos e assessoria legal, orçamentos, estimativas de custo, memórias de cálculo, cronogramas de obras e especificações, necessários à aquisição e instalação de 2 (dois) elevadores/plataforma (sem engrenagens) para transporte de passageiros, para atender as instalações do NUGEN - Defesa da Pessoa Vítima e do NUGEN - Defesa da Pessoa Acusada e a modernização técnica e estética dos 4 (quatro) elevadores e respectivas áreas técnicas dos prédios da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do PRÉDIO SEDE desta Defensoria Pública do Estado do Pará, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 03 122 1530 7742
Natureza da Despesa: 449039
Fonte: 01500000001
Plano Interno (PI): 105CNM7742E
GP Pará: 299723
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
Em consequência, autorizo a contratação acima, e determino que seja dada a devida publicidade legal.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral do Estado do Pará
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-DPE/PA
Processo nº 2025/2497143 - DPE/PA
Data: 11/09/2025.
Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1244968

OUTRAS MATÉRIAS

PROVIMENTO Nº 02/2025 - CG-DPPA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
Altera o artigo 1º do Provimento nº 01/2023 - CG - DPPA, que dispõe sobre os registros diários das Atividades Defensoriais, o preenchimento e apresentação do Relatório de Atividades à Corregedoria-Geral.
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX, do artigo 105, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei complementar nº 132/2009, c/c os incisos I e XIV, do artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, e ainda artigo 22 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará (Resolução CSDP Nº 162, de 16 de maio de 2016);
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os (as) Defensores (as) Públicos (as), os (as) Servidores (as), os (as) Coordenadores(as) e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública sobre a obrigatoriedade e a forma dos registros diários das Atividades Defensoriais, bem como o preenchimento dos Relatórios de Atividades e o prazo de apresentação dos desses relatórios
Identificador de autenticação: 2fe24157-6d43-4ca1-87cd-ecc6f79dd94e

à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará;
CONSIDERANDO as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2011-DPG-DPPA que trata dos Relatórios de Atividades;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º, do Provimento 01/2023 - CG - DPPA, de 10 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º É obrigatório a utilização dos sistemas SCPJ-Web e SOLAR, no âmbito da Defensoria Pública, competindo aos (às) Defensores (as) Públicos (as), aos (às) Coordenadores (as) e à Ouvidoria-Geral zelar por sua adequada utilização, devendo: (NR)
Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 15 de setembro de 2025.
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

Protocolo: 1244818

TERMO ADITIVO 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 -DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-DPE
PROCESSO Nº 2024/2096228 -DPE/PA
PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, estabelecida na SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 802 a 810, Ed. America Office Tower, Brasília/DF.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, por 12 meses, a partir de 11/11/2025 a 11/11/2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
DATA ASSINATURA: 12/09/2025.
FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MURILO ROSSETTO, CPF nº 036.031.821-54.
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1245021

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 044/2025.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º PA70149, designado(a) pela PORTARIA nº. 717/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 e art. 136 da Lei n.º 14.133/21, vem atualizar, consoante instruído por meio do expediente 0027297-60.2025.8.14.0900, a equipe de gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADA	ATUALIZAÇÃO
114/2023	NORTE HOTELARIA S/A	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Antônio Wilson Souza
115/2023	DEJAIR QUARELLA	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva
048/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Karina Flavia Mendonça Reis Soares
107/2024	MUNICÍPIO DE XINGUARA	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Karina Flavia Mendonça Reis Soares
132/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Karina Flavia Mendonça Reis Soares
005/2020	EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXRENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Karina Flavia Mendonça Reis Soares
010/2020	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	Gestor do contrato - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Demandante - José Nasareno de Macedo Silva Fiscal Técnico - Karina Flavia Mendonça Reis Soares

Belém-PA, 15 de setembro de 2025. // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração.

Protocolo: 1245222



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 118

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Dalton Cordeiro Lima Neto, **CPF:** ***.857.132-**

Em: 16/09/2025 10:37:36

Aut. Assinatura: 0ee3eb89bddda3b3dfa3375a79411c4be42621691cb8b7b53481879ea322847d



Identificador de autenticação: 2fe24157-6d43-4ca1-87cd-eccf679dd94e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	19/03/2024	2024/177	19/03/2024	2024/2096228

Procedência	DEFPUB - SGGAB
-------------	----------------

Interessado	Defensoria Publica do Estado
-------------	------------------------------

Assunto	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE INFORMÁTICA
---------	--

Complemento	Processo de informática
-------------	-------------------------

Anexo/Sequencial	88,89
------------------	-------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2022-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2024/2096228

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio, nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.734.445-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 471.800.212-53, matrícula nº 583.208-0, residente e domiciliada em Belém/PA, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA:	ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
ENDEREÇO:	SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 802 a 810 – Ed. America Office Tower – Brasília, DF		
CNPJ:	21.547.011/0001-66	FONE(61) 3344-0236 (61) 99818-3175	EMAIL: mrossetto@alltechsolucoes.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL	MURILO ROSSETTO		
QUALIFICAÇÃO:	brasileiro, casado, empresário, portador carteira de identidade nº 2.485.039 SSP/DF e CPF n. 036.031.821-54		

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	Valor Unitário
01	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	7	R\$ 1.099.000,00
02	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	18	R\$ 140.300,00
03	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	34	R\$ 49.200,00
04	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	39	R\$ 14.095,00
05	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	115	R\$ 9.650,00
06	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	63	R\$ 9.900,00
07	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	19	R\$ 30.548,00
08	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	12	R\$ 172.900,00
09	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	186	R\$ 11.000,00
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	150	R\$ 11.599,00
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	41	R\$ 15.990,00
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	45	R\$ 19.500,00
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	97	R\$ 3.847,00

14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	500	R\$ 3.590,00
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	89	R\$ 8.900,00
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	320	R\$ 2.799,90
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	406	R\$ 609,00
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	64	R\$ 1.128,50
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	14	R\$ 204.000,00
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	37	R\$ 25.500,00
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	85	R\$ 26.700,00
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	7	R\$ 50.000,00
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	172	R\$ 6.500,00
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	575	R\$ 2.257,50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	589	R\$ 3.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	33	R\$ 27.000,00

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	Órgão Gerenciador e Participante UASG 925989 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Belém/PA	2
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	10
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	20
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Belém/PA	30
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	45
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	10
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	4
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	100
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	20
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	77
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	155
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Belém/PA	80
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	50
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	50
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	50

19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	1
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	14
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Belém/PA	2
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	105
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	229
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	235
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	16

ITEM Nº	Órgão Participante: 93642 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Boa Vista/RR	2

ITEM Nº	Órgão Participante: 925853 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	24
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	90
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	140
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	2
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	90
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	140
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	2

ITEM Nº	Órgão Participante: 928497 - SECRETARIA DE EST.DE C.T.E.S.P. E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	40
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	5
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	50
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	50
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	25
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	25
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	24
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	250
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	250
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	4
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	42
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	200
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	24
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

ITEM Nº	Órgão Participante: 926931 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	CIDADE		Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Aparecida de Goiânia/GO	1	3
		Goiânia/GO	2	
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Anápolis/GO	1	10
		Goiânia/GO	5	
		Inhumas/GO	1	
		Luziânia/GO	1	
		Trindade/GO	1	
		Valparaíso de Goiás/GO	1	
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Goiânia/GO	4	9
		Aparecida de Goiânia/GO	3	
		Trindade/GO	1	
		BRASÍLIA/DF	1	
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Goiânia/GO		3
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Goiânia/GO		3
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Goiânia/GO	4	6
		Aparecida de Goiânia/GO	2	
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Anápolis/GO	8	121
		Aparecida de Goiânia/GO	4	
		Goiânia/GO	82	
		Inhumas/GO	2	
		Luziânia/GO	12	
		Trindade/GO	4	
		Valparaíso de Goiás/GO	9	
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Goiânia/GO		9
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Goiânia/GO		10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Goiânia/GO		96
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Goiânia/GO		4
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Goiânia/GO		3
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO		5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO		36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Goiânia/GO	2	3
		Aparecida de Goiânia/GO	1	
		Anápolis/GO	1	

23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Aparecida de Goiânia/GO	3	19
		BRASÍLIA/DF	1	
		Goiânia/GO	9	
		Inhumas/GO	1	
		Luziânia/GO	1	
		Trindade/GO	2	
		Valparaíso de Goiás/GO	1	
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Goiânia/GO	4	6
		Aparecida de Goiânia/GO	2	
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Anápolis/GO	8	130
		Aparecida de Goiânia/GO	4	
		Goiânia/GO	91	
		Inhumas/GO	2	
		Luziânia/GO	12	
		Trindade/GO	4	
		Valparaíso de Goiás/GO	9	
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Goiânia/GO	9	

ITEM Nº	Órgão Participante: 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	30
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	20
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	30
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	20
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	60
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	10
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	10
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	6
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	3
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	4
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	60
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

ITEM Nº	Órgão Participante: 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	CIDADE	Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Palmas/TO	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Palmas/TO	1
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Palmas/TO	2
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Palmas/TO	3
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Palmas/TO	2

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade d serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contrato ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. Dos limites para as adesões.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº 3.371, de 2023.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital o de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 3.371/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. CONDIÇÕES GERAIS

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 3.371/2023 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém/PA, 24 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente
Defensoria Pública do Estado do Pará
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral

MURILO
ROSSETTO:03603182154

Assinado de forma digital por
MURILO ROSSETTO:03603182154
Dados: 2024.10.25 10:56:56 -03'00'

ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
MURILO ROSSETTO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 87

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** ***.800.212-**

Em: 25/10/2024 09:47:05

Aut. Assinatura: 903fd2f581cc159f751640f283e311e460242dbdf740b424727eace3255ce147



Identificador de autenticação: 0d4a56dd-2e4f-44eb-9a53-500e54c2f9ae

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 23f2a797-386e-44c3-9d31-00994e979d50

Nº do Protocolo: 2024/2096228 **Anexo/Sequencial:** 88

Página11 de 11



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 88

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: MURILO ROSSETTO

CPF: ***.031.821-**

Em: 25/10/2024 10:56:56

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4



Identificador de autenticação: 23f2a797-386e-44c3-9d31-00994e975d50

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

105AAL6005C; 105ECE2333C; 105ECP2336C; GP Pará: 293554; 293542; 297393; 293730
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR.
CPF/MF: 236.491.001-34.
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, Nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, Rio Verde/GO.
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM-Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1136295

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024–DPE/PA
PROCESSO Nº 2023/1.064.723–DPE/PA
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Pública do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, com sede na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, Campina, CEP: 66.019-080, Belém/PA, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE autorizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0018-51, situada à Avenida Presidente Vargas, 498, Campina, CEP: 66017-900, Belém/PA, para a prestação de serviços postais executados com monopólio exclusivo pela EBCT, compreendendo os serviços de envio e expedição de cartas, cartões postais, cartas comerciais e telegramas para atender as necessidades e demandas desta Defensoria Pública do Estado do Pará.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 01500000001; Plano Interno (PI): 105OAD8458C; Gp Pará: 293567
Em consequência, autorizo a contratação acima e determino que seja dada a devida publicidade legal.
Belém, 24 de outubro de 2024.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024 – DPE/PA
PROCESSO Nº 2023/1.064.723 – DPE/PA
Data: 24/10/2024
Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral
Protocolo: 1136292

DIÁRIA

PORTARIA Nº 884/2024-GGP/DPG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024. Considerando a solicitação de diária complementar, referente à participação na Expedição Marajó 360º (Ação do Balcão de Direitos), viagem com destino a Belém, saindo dos municípios de CHAVES e AFUÁ/PA (via Macapá/AP).
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2156955; RESOLVE:
Conceder diária complementar aos Servidores Públicos abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e a Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
MARIA VILMA DE SOUSA ARAUJO	ANALISTA DE DEFENSORIA PUBLICA A	BALCÃO DE DIREITOS	5152909	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
STELLA MARIA LOBATO SILVA	ANALISTA DE DEFENSORIA PUBLICA A	CONEXÃO DEFENSORIA	5141265	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
CELIA MARIA SILVA RAMOS	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	NÚCLEO REGIONAL MARAJÓ	5917327	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
DENILSON DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	BALCÃO DE DIREITOS	5964873	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
HELIO DA SILVA SANTOS JUNIOR	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DO INTERIOR	BALCÃO DE DIREITOS	5964875	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334

MAURO BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BALCÃO DE DIREITOS	3255158	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
JOSE ALCIONE CORDEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DEFENSORIA PUBLICA A	NUDECON	57202467	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
PATRICK DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DITEC	57205330	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
ROSA MARIA CARVALHO BENTES	AUXILIAR DE DEFENSORIA PUBLICA A	NUDECRIM	57202067	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
SARAH BERNADETH DA CUNHA SERRAO	ASSESSORA JURÍDICA	NUGEN	5964307	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334
SERGIO ANDRE GONSALEZ GOMES	AUXILIAR DE DEFENSORIA PUBLICA A	BALCÃO DE DIREITOS	57201786	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 21/06/2024	03.091.1530.2334

Para deslocarem-se ao País abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
Chaves e Afuá/PA	Belém/PA	21/06/2024	0,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará
Protocolo: 1136129

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2022-DPE/PA
PROCESSO/Protocolo Nº. 2024/2.096.228-DPE/PA
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio, nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública Geral, Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.734.445-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 471.800.212-53, matrícula nº 583.208-0, residente e domiciliada em Belém/PA, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA: ALTTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ENDEREÇO: SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 802 a 810 – Ed. America Office Tower – Brasília/DF CNPJ: 21.547.011/0001-66 FONE/FAX: (61)3344-0236/(61)9.9818-3179- EMAIL: mrossetto@alltechsolucoes.com.br RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO ROSSETTO QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 2.485.039 SSP/DF e CPF n. 036.031.821-54

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTI	Valor Unitário R\$
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	7	1.099.000,00
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	18	140.300,00
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	34	49.200,00
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	39	14.095,00
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	115	9.650,00
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	63	9.900,00
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	19	30.548,00
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	12	172.900,00
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	186	11.000,00
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	150	11.599,00
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	41	15.990,00
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	45	19.500,00
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	97	3.847,00
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	500	3.590,00
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	89	8.900,00

16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	320	2.799,90
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	406	609,00
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	64	1.128,50
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	14	204.000,00
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	37	25.500,00
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PRE-VENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	85	26.700,00
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	7	50.000,00
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	172	6.500,00
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	575	2.257,50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	589	3.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	33	27.000,00

1. DO OBJETO

o A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

o O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. o Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Gerenciador e Participante UASG 925989 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	Cidade	QTD
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Belém/PA	2
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	10
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	20
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Belém/PA	30
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	45
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	10
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	4
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	100
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	20
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	77
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	155
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Belém/PA	80
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	50
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	50
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	50
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	1
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	14
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PRE-VENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Belém/PA	2
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	105
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	229
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	235
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	16

Item nº	Órgão Participante: 93642 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Cidade	QTD
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Boa Vista/RR	2

Item nº	Órgão Participante: 925853 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	Cidade	QTD
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	24
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	90

14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	140
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PRE-VENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	2
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	90
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	140
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	2

Item nº	Órgão Participante: 928497 - SECRETARIA DE EST.DE C.T.E.S.P. E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	Unidade	QTD
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	40
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	5
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	50
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	50
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	25
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	25
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	24
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	250
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	250
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	4
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PRE-VENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	42
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	200
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	24
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

Item nº	Órgão Participante: 926931 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	Cidade	QTD
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Aparecida de Goiânia/GO -1 Goiânia/GO -2	3
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Anápolis/GO -1 Goiânia/GO - 5 Inhumas/GO - 1 Luziânia/GO - 1 Trindade/GO - 1 Valparaíso de Goiás/GO - 1	10
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Goiânia/GO -4 Aparecida de Goiânia/GO - 3 Trindade/GO - 1 BRASÍLIA/DF - 1	9
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Goiânia/GO	3
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Goiânia/GO	3
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Goiânia/GO -4 Aparecida de Goiânia/GO - 2	6
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Anápolis/GO - 8 Aparecida de Goiânia/GO - 4 Goiânia/GO - 82 Inhumas/GO - 2 Luziânia/GO -12 Trindade/GO - 4 Valparaíso de Goiás/GO - 9	121
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Goiânia/GO	9
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Goiânia/GO	10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Goiânia/GO	96
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Goiânia/GO	4
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Goiânia/GO	3
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO	36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Goiânia/GO - 2 Aparecida de Goiânia/GO - 1	3

23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Anápolis/GO - 1 Aparecida de Goiânia/GO - 3 BRASILIA/DF- 1 Goiânia/GO - 9 Inhumas/GO - 1 Luziânia/GO -1 Trindade/GO - 2 Valparaíso de Goiás/GO - 1	19
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Goiânia/GO - 4 Aparecida de Goiânia/GO - 2	6
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE Aps	Anápolis/GO - 8 Aparecida de Goiânia/GO - 4 Goiânia/GO - 91 Inhumas/GO - 2 Luziânia/GO -12 Trindade/GO - 4 Valparaíso de Goiás/GO - 9	130
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Goiânia/GO	9

Item nº	Órgão Participante: 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	Cidade	QTD
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	30
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	20
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	30
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	20
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	60
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	10
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	10
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	6
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	3
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	4
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE Aps	Belém/PA	60
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

Item nº	Órgão Participante: 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	Cidade	QTD
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Palmas/TO	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Palmas/TO	1
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Palmas/TO	2
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Palmas/TO	3
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Palmas/TO	2

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o prego vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº 3.371, de 2023.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou en-

cargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital o de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
De e caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 3.371/2021.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 – DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém/PA, 24 de outubro de 2024.

Defensoria Pública do Estado do Pará

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública Geral

ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

MURILO ROSSETTO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: 2ª - NOME:

CPF: CPF:

Protocolo: 1136410

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2021/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/36870.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE MARACANÁ, CNPJ nº 04.880.258/0001-80.

OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1136576



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

Anexo/Sequencial: 89

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Dalton Cordeiro Lima Neto, **CPF:** ***.857.132-**

Em: 29/10/2024 11:24:08

Aut. Assinatura: f765b67d38343ad6f3c4f22719734be35576aeb024deef9f6d70b9b225549898



Identificador de autenticação: 1dc5e241-a828-4bb4-aaf1-82d9c87f01df

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>